

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Assunto: Solicitação de providências relativas a inconsistências no pagamento de Auxílio Transporte

Prezada Coordenadora-Geral,

Considerando recorrentes inconsistências identificadas nos processos de prévia de folha de pagamento e nos lançamentos relacionados ao benefício de auxílio transporte dos servidores, vimos, por meio deste, solicitar a adoção de medidas para regulamentação e correção das seguintes situações:

1. Prévia e fluxo de manutenção:

Instituir em caso de inconsistências voluptuosas, com vistas a mitigar erros sistêmicos. Em caso de falhas, a criação de um **fluxo de manutenção da folha com prazo mínimo de 120 horas úteis** para correção e fechamento da folha de pagamento.

2. Descontos indevidos e restituição via folha suplementar:

Diante de valores vultuosos descontados solicitamos que eventuais descontos sejam **restituídos por meio de folha suplementar**, e que os valores sejam ressarcidos na rubrica do Auxílio Transporte a fim de evitar a incidência de desconto de imposto de Renda, com a devida urgência.

3. Prévia de folha apenas em dias úteis:

Recomendamos que a disponibilização da prévia da folha **não seja realizada em fins de semana**, de modo a possibilitar acompanhamento e correção em tempo hábil durante o expediente administrativo.

4. Suspensão da implantação do módulo de Auxílio Transporte do SIGEP BENEFÍCIO:

Requeremos que **seja suspensa a implantação do módulo de pagamento de Auxílio Transporte do SIGEP Benefício** até que todas as inconsistências apontadas sejam devidamente sanadas e testadas.

Trata-se de sugestões dos servidores que otimizarão o trabalho executado pelas equipes de Gestão de Pessoas além da resolução do problema que está ocorrendo com muitos servidores dos Hospitais Federais.

Certos da atenção e da colaboração dessa Coordenação-Geral, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e acompanhamento das tratativas.

Atenciosamente,

Teresa Cristina Vivas Navarro Vannucci
Diretora do Departamento de Gestão Hospitalar
PORTARIA Nº 478, DE 26 DE ABRIL DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Vivas Navarro Vannucci**, **Diretor(a) do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro**, em 18/06/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048551304** e o código CRC **2E1AFDEE**.